



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Agravo de Instrumento n.º 3010125-39.2024.8.26.0000

Registro: 2025.0000402390

Agravo de Instrumento

Processo nº **3010125-39.2024.8.26.0000**

Relator(a): **ANDRADE NETO**

Órgão Julgador: **32ª Câmara de Direito Privado**

Agravante: Thais Miranda de Araujo

Agravados: Spda Habitação – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados e outro

Comarca: São Paulo – 4ª Vara Cível do Itaquera

Juiz prolator: Vivian Labruna Catapani

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 49908

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu a suspensão da excussão da garantia fiduciária de imóvel.

Compulsando os autos de origem, verifiquei o feito já ter sido sentenciado, com recurso de apelação já encaminhado para julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Agravo de Instrumento n.º 3010125-39.2024.8.26.0000

Em sendo assim, o presente agravo ficou prejudicado, razão pela qual **nego seguimento ao recurso**, com fundamento no artigo 932, III, do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

ANDRADE NETO
Relator
(assinatura digital)